



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

---

LEI N°. 2.014  
De 06 de março de 2017.

Dispõe sobre nome de Rua do  
nosso Município e dá outras  
providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais.**

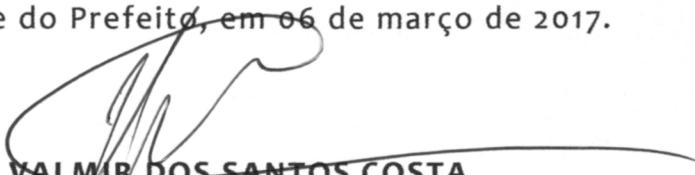
Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua Projetada Q, no Loteamento Santa Mônica II, no Bairro Marcela, tendo seu início na Avenida Projetada 01, entre as quadras (Z1, E2), (Y1, D2) e (X1, C2) finalizando no terreno do Sr. Cosminho Francisco da Cunha, passará a denominar-se Rua Aureliano Dionízio Carvalho.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2017.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal